



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1438/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos financeiros, até o montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), equivalente a 143.767,67 Bônus do Tesouro Nacional Nominal pleno, em vigor no mês de Abril/90 (BTN= 41.7340), destinados ao custeio dos serviços de mão-de-obra do "Programa de Recuperação" dos Edifícios do Conjunto Residencial "André Carboni" localizado no Distrito de Carapina, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta da rubrica orçamentária própria, podendo ser suplementada, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de Junho de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal